



## LEI N° 991 DE 23 DE JUNHO DE 2003

Dispensa encargos tributários e dá outras providências.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Tendo em vista os problemas com a distribuição e entrega dos carnês tributários, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a dispensa de juros, correções monetárias e multa, bem como prorrogar o vencimento das parcelas vencidas e vincendas, fixando o vencimento da primeira em 30 de julho de 2003, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 23 de junho de 2003

VOLNET ADOLFO ZANELA

Prefeito Manicipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 23 de junho de 2003.

LUZEN R TEIXEIRA DA SILVA

Secretário de Administração